REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

I

Série

Número 233

Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 791/2020

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à Empreitada por prévia qualificação sem publicação no JOUE do "Museu do Romantismo - Quinta do Monte", no montante total de € 3.000.000,00.

Portaria n.º 792/2020

Autoria a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de assessoria ao processo da Região Autónoma da Madeira como destino turístico sustentável, no montante total de € 160.000,00.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 791/2020

de 11 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e n.º1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice--Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e do Secretário Regional de Turismo e Cultura, o seguinte:

1º. Os encargos orçamentais relativos à Empreitada por prévia qualificação sem publicação no JOUE do "Museu do Romantismo - Quinta do Monte", no montante total de € 3.000.000,00 (três milhões de euros), ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2020 ..... 0,00€;
2021 ..... 1.500.000,00€;
2022 .....1.500.000,00€.

2º. A despesa não terá efeitos financeiros no presente ano económico.

3º. Os encargos para o ano de 2021, estão inscritos na proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, Classificação Funcional 082 Classificação Económica 07.01.15.AS.00 Projeto 51539, Programa 043, Medida 09, Fontes de Financiamento 419 e 384.

4º. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 7 de dezembro de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

Portaria n.º 792/2020

de 11 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do artigo 11.º do Decreto--Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e n.º1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice--Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e do Secretário Regional de Turismo e Cultura, o seguinte:

1º. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de assessoria ao processo da Região Autónoma da Madeira como destino turístico sustentável, no montante total de € 160.000,00 (cento e sessenta mil euros), ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2020 ..... 0,00€;
2021 .....128.000,00€;
2022 .....32.000,00€.

2º. A despesa não terá efeitos financeiros no presente ano económico.

3º. Os encargos para o ano de 2021, estão inscritos na proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047 Classificação Económica 02.02.20.CS.00 Projeto 50370, Programa 043, Medida 10, Fonte de Financiamento 381.

4º. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 10 de dezembro de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Publica e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	**Semestral**
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
Gabinete do Jornal Oficial
IMPRESSÃO
Gabinete do Jornal Oficial
DEPÓSITO LEGAL
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)